



EDITAL
Dispensa Nº 000044/2026

Edital de Dispensa

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº226/2026			
DISPENSAS Nº 044/2026 IDENTIFICAÇÃO NO TCE-ES: 2026.011E0600003.09.0036			
PREFEITURA DE BAIXO GUANDU		PROCESSO Nº 002329/2026	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
OBJETO:	O presente procedimento tem por objeto a Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos técnicos de engenharia destinados à implantação da Etapa I do Polo Empresarial do Município de Baixo Guandu/ES, compreendendo o desenvolvimento do Projeto Executivo de Engenharia, bem como todos os estudos, levantamentos, detalhamentos, memoriais, especificações e demais elementos técnicos necessários à adequada definição e futura execução do empreendimento , conforme condições, quantidades e especificações previstas no Termo de Referência (Anexo II).		
TIPO:	BAIXO VALOR	REGÊNCIA:	ART. 75, LEI Nº 14.133/21
As propostas deverão ser enviadas até às 09:00 horas do dia 17/09/2026 , para o e-mail licitacao.pmbg.es@gmail.com < mailto:licitacao.pmbg.es@gmail.com > ou apresentadas diretamente ao Setor de Licitações, no endereço Rua Fritz Von Lutzow, nº 217, Bairro Centro, CEP 29730-000 .			
O prazo de 03 (três) dias úteis começará a contar da data posterior a publicação do aviso de intenção de contratação no Diário Oficial dos Municípios DOM-AMUNES.			

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O presente procedimento tem por objeto é a **Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos técnicos de engenharia destinados à implantação da Etapa I do Polo Empresarial do Município de Baixo Guandu/ES, compreendendo o desenvolvimento do Projeto Executivo de Engenharia, bem como todos os estudos, levantamentos, detalhamentos, memoriais, especificações e demais elementos técnicos necessários à adequada definição e futura execução do empreendimento, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**, com quantidades e especificações previstas no Termo de Referência, com critério de julgamento pelo menor preço, na hipótese do **art. 75, inciso I**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e demais legislação aplicável.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **"menor preço global"**, observadas as exigências contidas nesta **Dispensa de Licitação** e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A presente Dispensa de Licitação estará, disponível no site: <https://www.pmbg.es.gov.br>

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos nessa Dispensa de Licitação, que estará disponível no site oficial do município.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições desta Dispensa de Licitação e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de



EDITAL
Dispensa Nº 000044/2026

sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L6404consol.htm>

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L6404consol.htm>, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da **Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP**, atuando nessa condição (**Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário**); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao **art. 16 da Lei nº 14.133/21**.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no **art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007**.

3. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o envio de sua proposta de preços da seguinte forma:

3.1.1. O fornecedor interessado, após a divulgação desta Dispensa de Licitação, através de publicação em diário oficial e disponibilização deste Edital de Dispensa no **site: <<https://www.pmbg.es.gov.br>>**, encaminhará, por meio de e-mail ou poderá ser entregue pessoalmente, nos horários de expedientes da prefeitura de **2ª a 6ª feira (em dias úteis)**, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço etc.

3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.3.1. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores **NÃO** poderão, substituí-la ou modificá-la;

3.8. No envio da proposta, o fornecedor deverá enviar, as seguintes declarações:

3.8.1. Que não emprega menor de **18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de **16**



EDITAL
Dispensa Nº 000044/2026

anos, salvo menor, a partir de **14 anos**, na condição de aprendiz, nos termos do **artigo 7º, XXXIII, da Constituição**;

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. A partir da publicação do "**AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO**", as empresas deverão acessar o site: <https://www.pmbg.es.gov.br> onde estará disponível o Edital de Dispensa com as condições da contratação e enviar suas propostas.

4.2. O prazo de 3 (três) dias úteis começará a contar da data posterior a publicação do aviso de intenção de contratação no Diário Oficial dos Municípios DOM-AMUNES.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrado o prazo para envio das propostas será classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, quando concluída a negociação, o resultado será lavrado em uma ata/termo do procedimento da dispensa.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio dos documentos de Habilitação.

5.3.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo fornecedor vencedor.

5.3.2. Além da documentação supracitada, a comissão julgadora poderá solicitar do fornecedor com a melhor proposta o envio de planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **30 (trinta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital de Dispensa ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; 5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital de Dispensa ou seus anexos, desde que insanável.

5.5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.5.7. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.5.8. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado na publicação, desde que não haja majoração do preço.

5.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



EDITAL
Dispensa Nº 000044/2026

5.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.8. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Dispensa.

6. SANÇÕES

6.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no **art. 155 da Lei nº 14.133**, de **2021**.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O procedimento será divulgado no portal da transparência do município de Baixo Guandu/ES.

7.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

7.2.1. Republicar o presente Edital de Dispensa com uma nova data;

7.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7.2.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

7.2.4. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

7.3. As providências dos **subitens 7.2.1 e 7.2.2** acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

7.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Dispensa, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

7.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

7.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.8. As normas disciplinadoras deste Edital de Dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EDITAL
Dispensa Nº 000044/2026

7.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

7.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Dispensa e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

7.11. Integram este Edital de Dispensa, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 7.11.1. ANEXO I - Declaração que não emprega menor;**
- 7.11.2. ANEXO II - Termo de Referência;**
- 7.11.3. ANEXO III - Modelo de Proposta Comercial de Preços.**

Município de Baixo Guandu/ES, 10 de setembro de 2026.

MÁRCIO MACEDO SABÓIA
Agente de Contratação
Decreto nº7.505/2024



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EDITAL
Dispensa Nº 000044/2026

Anexo I

ANEXO I

MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF nº.....** representada pelo(a) Sr(a)declara que a mesma atende plenamente ao que dispõe o **Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal**, em cumprimento ao **Inciso VI, do Artigo 68, da Lei nº 14.133/21**, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de **18 (dezoito) anos** que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de **16 (dezesesseis) anos**, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (quatorze) anos**.

(Local e data).

<inserir cidade/dia/mês/ano em algarismo>

Nome:

CPF:

Representante Legal:

Razão Social:

CNPJ:



EDITAL
Dispensa Nº 000044/2026

Anexo II

1. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para elaboração de projetos técnicos de engenharia destinados à implantação da Etapa I do Polo Empresarial do Município de Baixo Guandu/ES, compreendendo o desenvolvimento do Projeto Executivo de Engenharia, bem como todos os estudos, levantamentos, detalhamentos, memoriais, especificações e demais elementos técnicos necessários à adequada definição e futura execução do empreendimento.

A contratação compreenderá, no mínimo:

- Projeto Executivo de Engenharia;
- Levantamentos, estudos, inspeções e vistorias de campo necessários ao desenvolvimento dos projetos;
- Levantamentos topográficos e demais levantamentos técnicos necessários, quando aplicáveis;
- Projetos e detalhamentos necessários aos serviços de terraplenagem;
- Projetos e detalhamentos de pavimentação;
- Projetos e detalhamentos de drenagem e Obras de Arte Correntes - OAC;
- Projetos e detalhamentos de sinalização;
- Projetos e detalhamentos das obras complementares necessárias à implantação do empreendimento;
- Estudos e soluções técnicas relacionados aos serviços ambientais previstos para o empreendimento, quando aplicáveis;
- Memoriais descritivos;
- Memoriais de cálculo das disciplinas aplicáveis;
- especificações técnicas;
- Quantitativos e respectivas memórias de cálculo;
- Planilha orçamentária detalhada para futura execução das obras;
- Composições de custos unitários, quando necessárias;
- Cronograma físico-financeiro para futura execução das obras;
- Compatibilização entre todas as disciplinas e soluções técnicas desenvolvidas;
- Emissão das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs e/ou Registros de Responsabilidade Técnica - RRTs, conforme as atribuições profissionais;
- Entrega dos arquivos técnicos em formatos editáveis e em PDF; e
- Demais documentos técnicos necessários à adequada instrução do futuro procedimento destinado à execução das obras.

Os projetos deverão contemplar, conforme aplicável, as soluções necessárias à futura implantação dos serviços previstos para a Etapa I do Polo Empresarial, incluindo terraplenagem, pavimentação, fornecimento e aplicação dos materiais pertinentes, drenagem e OAC, sinalização, obras complementares e serviços ambientais, conforme caracterização constante da documentação técnica do empreendimento. Esses componentes aparecem na planilha como parcelas da futura execução das obras.

A inclusão desses serviços no escopo dos projetos não implica sua execução no âmbito desta contratação, destinando-se exclusivamente ao desenvolvimento das soluções técnicas, dimensionamentos, especificações, quantitativos e documentos necessários à futura contratação e execução das obras.

Todos os projetos deverão ser desenvolvidos de forma integrada e compatibilizada, garantindo coerência entre as soluções técnicas propostas e eliminando, antes da entrega definitiva, interferências, inconsistências, omissões ou incompatibilidades capazes de comprometer a futura execução do empreendimento.

Os projetos e documentos técnicos deverão ser elaborados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e com as exigências dos órgãos competentes, observando-se, quando pertinentes, as normas da ABNT, DNIT, DER-ES, CREA/ES e demais disposições técnicas e legais relacionadas ao objeto.

A contratada será responsável pela qualidade, precisão, compatibilidade e exequibilidade das soluções técnicas desenvolvidas, devendo os produtos entregues apresentar nível de detalhamento suficiente para subsidiar adequadamente a futura contratação e execução das obras da Etapa I do Polo Empresarial.

2. JUSTIFICATIVA



EDITAL
Dispensa Nº 000044/2026

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de elaboração dos projetos técnicos de engenharia destinados à implantação da Etapa I do Polo Empresarial do Município de Baixo Guandu/ES, de modo a fornecer à Administração os elementos técnicos necessários ao adequado planejamento e à futura contratação das obras de infraestrutura do empreendimento.

2.2. A implantação do Polo Empresarial constitui iniciativa de relevante interesse público, destinada à estruturação de área apropriada ao desenvolvimento de atividades empresariais, contribuindo para a organização da ocupação do espaço, atração de novos empreendimentos, fortalecimento da atividade econômica local e criação de condições favoráveis ao desenvolvimento econômico do Município.

2.3. Para que a futura implantação da infraestrutura ocorra de forma tecnicamente adequada, torna-se necessária a prévia elaboração dos projetos de engenharia, permitindo a definição precisa das soluções construtivas, dimensionamentos, especificações, quantitativos, custos estimados e demais elementos indispensáveis ao planejamento da futura execução.

2.4. Conforme a documentação técnica integrante do processo, esta contratação contempla especificamente os serviços de Projeto Executivo de Engenharia, que constituem a etapa técnica necessária à definição das soluções para o empreendimento.

2.5. Os projetos deverão contemplar, conforme aplicável, as soluções necessárias à futura implantação da infraestrutura prevista para a Etapa I, abrangendo os componentes relacionados à terraplenagem, pavimentação, materiais de jazida e betuminosos, drenagem e Obras de Arte Correntes - OAC, sinalização, obras complementares e serviços ambientais, observadas as características e necessidades técnicas do empreendimento. Esses componentes estão identificados na documentação orçamentária da futura intervenção.

2.6. Ressalta-se que os serviços de execução física das obras não integram o objeto da presente contratação, sendo utilizados como referência para definição das disciplinas, soluções e documentos que deverão ser desenvolvidos nos projetos de engenharia.

2.7. A elaboração dos projetos constitui etapa essencial ao planejamento da futura contratação, permitindo que a Administração disponha de elementos suficientes para definir adequadamente o objeto, os quantitativos, as especificações técnicas, os métodos executivos, os custos estimados e o cronograma físico-financeiro da futura obra.

2.8. A contratação deverá possibilitar, ainda, a adequada compatibilização entre as diferentes soluções técnicas desenvolvidas, reduzindo riscos de interferências, inconsistências, omissões, divergências de quantitativos e incompatibilidades que possam resultar em dificuldades executivas, retrabalhos ou alterações durante a futura execução.

2.9. Os projetos deverão ser desenvolvidos considerando as condições efetivamente verificadas na área de implantação do Polo Empresarial, mediante realização dos levantamentos, estudos, inspeções e vistorias necessários, de modo que as soluções propostas sejam tecnicamente exequíveis e compatíveis com as características do local.

2.10. Além das peças gráficas, a contratação deverá proporcionar à Administração os documentos complementares necessários à futura contratação das obras, incluindo memoriais descritivos, memoriais de cálculo, especificações técnicas, quantitativos, memórias de cálculo, planilha orçamentária, composições de custos quando necessárias, cronograma físico-financeiro e demais elementos técnicos pertinentes.

2.11. Os projetos deverão observar critérios de funcionalidade, segurança, durabilidade, economicidade, manutenção e adequada aplicação dos recursos públicos, buscando soluções compatíveis com as normas técnicas e com as necessidades do empreendimento.

2.12. Dessa forma, a contratação encontra-se justificada pela necessidade de dotar o Município de Projeto Executivo de Engenharia completo, tecnicamente consistente, compatibilizado e apto a subsidiar a futura contratação e execução da Etapa I do Polo Empresarial de Baixo Guandu/ES, proporcionando maior segurança técnica, planejamento, controle de custos e eficiência na aplicação dos recursos públicos.



EDITAL
Dispensa Nº 000044/2026

3. ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação compreenderá a elaboração do Projeto Executivo de Engenharia destinado à implantação da Etapa I do Polo Empresarial do Município de Baixo Guandu/ES, incluindo todos os estudos, levantamentos, dimensionamentos, detalhamentos e documentos técnicos necessários à completa definição das soluções projetadas.

3.2. Os projetos deverão ser desenvolvidos com base nas condições efetivamente existentes na área do empreendimento, cabendo à contratada realizar os levantamentos, inspeções, vistorias, conferências e estudos necessários à obtenção das informações indispensáveis ao desenvolvimento das soluções técnicas.

3.3. Do Projeto Executivo de Engenharia

O Projeto Executivo de Engenharia deverá desenvolver e detalhar as soluções definidas, apresentando todos os elementos necessários à futura execução dos serviços, de forma clara, precisa e tecnicamente exequível.

Deverá contemplar, conforme aplicável:

- a) detalhamentos construtivos;
- b) dimensionamentos definitivos;
- c) plantas, perfis, seções, cortes e detalhes necessários;
- d) memoriais de cálculo;
- e) especificações técnicas;
- f) quantitativos e memórias de cálculo;
- g) compatibilização entre as disciplinas;
- h) detalhamento das soluções necessárias à execução; e
- i) demais elementos indispensáveis à perfeita compreensão e futura execução do empreendimento.

3.4. Das Disciplinas e Soluções Técnicas

Os Projetos Executivos deverão contemplar as disciplinas e soluções necessárias à infraestrutura prevista para a Etapa I do Polo Empresarial, considerando, conforme aplicável:

- I. terraplenagem;
- II. pavimentação;
- III. especificação e dimensionamento dos materiais de jazida necessários;
- IV. especificação e dimensionamento dos materiais betuminosos;
- V. drenagem e Obras de Arte Correntes - OAC;
- VI. sinalização;
- VII. obras complementares;
- VIII. serviços ambientais; e
- IX. demais soluções técnicas necessárias à adequada implantação do empreendimento.

Esses componentes estão identificados na documentação orçamentária da futura intervenção e deverão orientar a abrangência dos projetos a serem elaborados.

3.5. Dos Levantamentos e Estudos

A contratada deverá realizar todos os levantamentos e estudos necessários ao correto desenvolvimento dos projetos, verificando as condições existentes no local e obtendo os dados técnicos indispensáveis ao dimensionamento das soluções.

Quando necessários à disciplina projetada, deverão ser realizados levantamentos topográficos, inspeções, estudos do terreno e demais verificações técnicas pertinentes.

A utilização de informações ou documentos eventualmente fornecidos pela Administração não afastará a responsabilidade da contratada pela conferência dos dados necessários à elaboração dos projetos.

3.6. Da Compatibilização

Todos os projetos e disciplinas deverão ser integralmente compatibilizados entre si, não sendo admitidas divergências ou conflitos entre peças gráficas, memoriais, especificações técnicas, quantitativos e planilha orçamentária.

A contratada deverá verificar previamente à entrega definitiva a existência de interferências, inconsistências, sobreposições, omissões ou incompatibilidades capazes de comprometer a futura execução.

3.7. Da Planilha Orçamentária

A contratada deverá elaborar Planilha Orçamentária completa para a futura execução das obras, contendo os serviços e



EDITAL
Dispensa Nº 000044/2026

quantitativos decorrentes dos projetos desenvolvidos.

Os quantitativos deverão possuir correspondência direta com as peças gráficas, memoriais de cálculo e demais documentos técnicos, acompanhados das respectivas memórias de quantitativos.

Os custos deverão ser fundamentados nos sistemas oficiais de referência aplicáveis, conforme estabelecido na documentação da contratação.

3.8. Do Cronograma Físico-Financeiro

Deverá ser elaborado Cronograma Físico-Financeiro da futura obra, compatível com os serviços, quantitativos, sequência executiva e demais características definidas nos projetos.

O cronograma deverá apresentar distribuição tecnicamente coerente das etapas necessárias à futura implantação do empreendimento.

3.9. Das ARTs e/ou RRTs

Todos os serviços técnicos deverão possuir a correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, conforme a natureza da atividade e as atribuições dos respectivos profissionais.

As despesas decorrentes da emissão e recolhimento das ARTs e/ou RRTs deverão estar contempladas nos preços contratados.

3.10. Dos Arquivos

Todos os produtos deverão ser entregues em formato digital, compreendendo:

- a) arquivos de desenhos em formato editável e PDF;
- b) memoriais em formato editável e PDF;
- c) planilhas orçamentárias, quantitativos e demais planilhas em formato editável e PDF;
- d) ARTs e/ou RRTs;
- e) demais arquivos utilizados na elaboração dos projetos, quando necessários à utilização dos documentos pela Administração.

3.11. Da Finalidade dos Produtos

Todos os documentos deverão possuir nível de detalhamento e consistência técnica suficientes para permitir sua utilização pela Administração na futura contratação e execução das obras da Etapa I do Polo Empresarial, evitando a necessidade de reformulação substancial decorrente de insuficiência ou incompatibilidade dos projetos.

3.12-A presente contratação não compreende a execução das obras de implantação do Polo Empresarial, limitando-se à elaboração dos projetos, estudos, levantamentos, orçamento, cronograma e demais documentos técnicos previstos neste Termo de Referência.

4. DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, acompanhada da documentação comprobatória da efetiva execução dos serviços, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e na documentação técnica integrante do processo administrativo.

4.2. Os serviços serão remunerados de acordo com os produtos técnicos efetivamente elaborados, entregues, analisados e aprovados pela fiscalização, observados os valores e critérios de medição constantes da Planilha Orçamentária e do Cronograma Físico-Financeiro da contratação.

4.3. Da Medição dos Projetos

A medição dos serviços deverá observar as etapas correspondentes ao desenvolvimento do Projeto Executivo de Engenharia, considerando exclusivamente os produtos técnicos efetivamente executados e aceitos pela fiscalização.

Conforme a documentação apresentada, os serviços técnicos objeto da contratação totalizam R\$ 125.272,96 (cento e vinte e cinco mil, duzentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos), correspondentes à elaboração do Projeto Executivo de Engenharia e dos demais produtos técnicos previstos na Planilha Orçamentária.

4.4. A previsão de determinada etapa ou percentual no Cronograma Físico-Financeiro não gera, isoladamente, direito ao



EDITAL
Dispensa Nº 000044/2026

pagamento, ficando a respectiva medição condicionada à efetiva elaboração, entrega e aprovação do produto técnico correspondente.

4.5. Para fins de medição, deverão ser considerados os produtos e documentos correspondentes à etapa apresentada, incluindo, quando aplicável:

- a) peças gráficas;
- b) levantamentos e estudos realizados;
- c) memoriais descritivos;
- d) memoriais de cálculo;
- e) especificações técnicas;
- f) detalhamentos;
- g) quantitativos e respectivas memórias de cálculo;
- h) planilha orçamentária;
- i) composições de custos, quando aplicáveis;
- j) cronograma físico-financeiro da futura obra;
- k) compatibilização entre as disciplinas;
- l) ARTs e/ou RRTs correspondentes; e
- m) demais documentos técnicos previstos para a respectiva etapa.

4.6. A simples apresentação ou protocolo dos projetos e documentos técnicos não caracteriza automaticamente a conclusão da etapa para fins de pagamento, devendo a fiscalização verificar sua conformidade com o objeto contratado e com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

4.7. Caso sejam identificadas inconsistências, omissões, incompatibilidades, erros de dimensionamento, divergências entre peças gráficas, memoriais, quantitativos, planilhas ou demais documentos, a contratada deverá promover as correções necessárias antes da aprovação da respectiva etapa, quando as falhas lhe forem imputáveis.

4.8. As revisões e correções decorrentes de erros, omissões ou incompatibilidades atribuíveis à contratada não serão objeto de pagamento adicional, por integrarem a obrigação de entrega dos produtos em conformidade com as condições da contratação.

4.9. Para fins de pagamento, deverão ser apresentados, no mínimo:

- I. Nota Fiscal/Fatura;
- II. relatório de medição dos serviços;
- III. relatório técnico das atividades desenvolvidas no período;
- IV. produtos técnicos correspondentes à etapa objeto da medição;
- V. ART e/ou RRT correspondente aos serviços, quando exigível;
- VI. documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista exigível; e
- VII. demais documentos previstos na contratação necessários à regular liquidação da despesa.

4.10. Da Conferência pela Fiscalização

A fiscalização realizará a conferência dos serviços apresentados, verificando a correspondência entre os produtos entregues, o estágio de desenvolvimento dos projetos e os critérios estabelecidos na documentação da contratação.

A aprovação da medição representará exclusivamente o reconhecimento da execução da etapa correspondente para fins de pagamento, não afastando a responsabilidade técnica da contratada pela exatidão, compatibilidade e exequibilidade dos projetos elaborados.

4.11. Ocorrendo erro, ausência de documentação ou qualquer outra pendência que impeça a regular liquidação da despesa, a contratada será formalmente comunicada para promover a regularização necessária.

4.12. Nenhum pagamento implicará aceitação definitiva dos projetos ou transferência para a Administração da responsabilidade técnica pelos serviços elaborados pela contratada.

4.13. O pagamento será realizado após a regular liquidação da despesa, observados os prazos e procedimentos estabelecidos no contrato e na legislação aplicável.



EDITAL
Dispensa Nº 000044/2026

4.14. A medição e o pagamento deverão se limitar exclusivamente aos serviços de elaboração dos projetos e demais produtos técnicos integrantes desta contratação, não abrangendo qualquer serviço relativo à execução física das futuras obras do Polo Empresarial.

5. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

5.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Secretaria Municipal de Obras, nos termos da legislação aplicável, competindo-lhe verificar o fiel cumprimento das obrigações contratuais e a conformidade dos serviços e produtos técnicos apresentados com este Termo de Referência, com a proposta da contratada e com os demais documentos integrantes da contratação.

5.2. Compete ao Fiscal do Contrato, sem prejuízo das demais atribuições legalmente previstas:

- I. acompanhar todas as etapas de elaboração dos projetos;
- II. acompanhar a realização dos levantamentos, estudos, inspeções e vistorias necessários ao desenvolvimento dos serviços;
- III. realizar ou solicitar reuniões técnicas sempre que necessário;
- IV. verificar a conformidade dos produtos técnicos apresentados com o escopo contratado;
- V. analisar o desenvolvimento do Projeto Executivo de Engenharia;
- VI. verificar a compatibilidade entre as diferentes disciplinas e soluções técnicas desenvolvidas;
- VII. conferir os memoriais descritivos, memoriais de cálculo, especificações técnicas, quantitativos e respectivas memórias de cálculo;
- VIII. conferir a correspondência entre os quantitativos constantes dos projetos e aqueles utilizados na elaboração da Planilha Orçamentária;
- IX. analisar a Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro elaborados para a futura execução das obras;
- X. verificar a observância das normas técnicas aplicáveis ao objeto;
- XI. solicitar esclarecimentos, revisões, complementações e correções técnicas;
- XII. aprovar ou rejeitar, fundamentadamente, os produtos apresentados;
- XIII. conferir a apresentação das ARTs e/ou RRTs correspondentes aos serviços executados;
- XIV. emitir os atestes necessários à liquidação da despesa; e
- XV. registrar no processo administrativo as ocorrências relevantes verificadas durante a execução contratual.

5.3. A fiscalização poderá determinar a realização de adequações, revisões ou complementações sempre que identificar erros, omissões, incompatibilidades, divergências entre peças gráficas, memoriais, quantitativos, planilhas ou qualquer desconformidade técnica que possa comprometer a utilização dos projetos na futura contratação e execução das obras. Quando decorrentes de falhas imputáveis à contratada, tais adequações deverão ser realizadas sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.4. A contratada deverá disponibilizar seus responsáveis técnicos para participação em reuniões presenciais ou remotas sempre que convocados pela fiscalização, prestando os esclarecimentos necessários ao adequado desenvolvimento dos projetos.

5.5. Os projetos deverão ser submetidos à análise da Secretaria Municipal de Obras, podendo ser devolvidos para ajustes, revisões ou complementações até que atendam às exigências estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos da contratação.

A documentação apresentada prevê expressamente etapa de análise pela Secretaria de Obras no desenvolvimento dos projetos.

5.6. Da Conferência dos Quantitativos

A fiscalização poderá conferir os quantitativos apresentados pela contratada por meio das peças gráficas, arquivos editáveis, memórias de cálculo, levantamentos, softwares técnicos e demais meios adequados.

Os quantitativos constantes da Planilha Orçamentária da futura obra deverão possuir correspondência com os projetos elaborados, não sendo admitidas divergências injustificadas entre desenhos, memoriais, quantitativos e orçamento.

5.7. Da Compatibilização



EDITAL
Dispensa Nº 000044/2026

A fiscalização verificará a compatibilização entre as disciplinas e soluções técnicas desenvolvidas, podendo determinar a correção de interferências, conflitos, sobreposições, omissões ou inconsistências identificadas.

A contratada permanecerá responsável pela compatibilização integral dos projetos, ainda que os documentos tenham sido submetidos à análise da Administração.

5.8-Caso sejam constatadas falhas técnicas, erros de dimensionamento, divergências entre projetos, memoriais, especificações, quantitativos ou planilhas, a contratada será formalmente comunicada para promover as correções necessárias no prazo estabelecido pela fiscalização.

5.9. Do Acompanhamento dos Prazos

A fiscalização acompanhará o desenvolvimento dos serviços em relação ao cronograma estabelecido para a contratação.

Caso seja constatado atraso, a ocorrência deverá ser registrada, podendo a fiscalização solicitar justificativa e adoção das providências necessárias à recuperação do cronograma, sem prejuízo das demais medidas contratualmente cabíveis.

5.10. A contratada deverá comunicar formalmente à fiscalização qualquer fato identificado durante os levantamentos ou desenvolvimento dos projetos que possa interferir no prazo, custo, qualidade ou viabilidade das soluções técnicas.

A comunicação da ocorrência não implica reconhecimento automático de direito à prorrogação de prazo ou alteração de valores, ficando eventual pleito sujeito à análise e aos procedimentos administrativos cabíveis.

5.11. Da Aprovação dos Produtos

A aprovação dos projetos pela fiscalização representa o reconhecimento de sua conformidade para fins administrativos, não transferindo para a Secretaria Municipal de Obras a responsabilidade técnica pela elaboração dos documentos.

A contratada e seus respectivos responsáveis técnicos permanecerão responsáveis pela qualidade, precisão, dimensionamento, compatibilidade e exequibilidade dos projetos elaborados.

5.12. A fiscalização poderá rejeitar, total ou parcialmente, produto técnico que não atenda às condições estabelecidas neste Termo de Referência e na documentação técnica integrante da contratação, devendo a contratada promover as adequações necessárias quando a desconformidade lhe for imputável.

5.13. Todas as orientações, solicitações de correção, ocorrências relevantes, aprovações e demais atos relacionados ao acompanhamento contratual deverão ser devidamente registrados, garantindo a adequada instrução do processo administrativo.

5.14. Do Controle Documental

A fiscalização deverá manter registro organizado e atualizado da documentação relacionada à execução contratual, incluindo, conforme aplicável, Termo de Referência, instrumento convocatório, contrato, Ordem de Serviço, comunicações, notificações, relatórios, cronogramas, medições, produtos técnicos entregues, solicitações de correção, versões revisadas, ARTs e/ou RRTs, termos de recebimento e demais documentos pertinentes ao acompanhamento dos serviços.

5.15. As manifestações da fiscalização que impliquem solicitação de correção, complementação, revisão, alteração ou esclarecimento dos produtos técnicos deverão ser formalizadas e registradas no processo administrativo, de modo a permitir o adequado acompanhamento da execução contratual.

5.16. O acompanhamento e a fiscalização exercidos pela Administração não excluem nem reduzem a responsabilidade técnica da contratada pela elaboração, compatibilização, precisão, qualidade e exequibilidade dos projetos e demais documentos produzidos. A Secretaria Municipal de Obras designará como fiscal titular de contrato a servidor: Leonardo de Lima Gomes Molino, inscrito sob o número de CPF: 019.910.757-23 e fiscal substituto o servidor Tharik Henrique Guimaraes de Brito, inscrito sob o número de CPF: 152.890.547-40.



EDITAL
Dispensa Nº 000044/2026

6. DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa e regular formalização administrativa.

6.2. O prazo para execução dos serviços será de 02 (dois) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço, período no qual deverão ser desenvolvidos e entregues os levantamentos, estudos, Projeto Executivo de Engenharia, memoriais, especificações técnicas, quantitativos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais produtos previstos neste Termo de Referência.

6.3. A contratada deverá iniciar a execução dos serviços em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Administração.

6.4. Dentro do prazo de execução deverão estar contempladas todas as atividades necessárias à conclusão do objeto, incluindo:

- I. levantamentos, inspeções, vistorias e estudos necessários;
- II. análise dos produtos pela Secretaria Municipal de Obras;
- III. realização das revisões, correções e complementações decorrentes de falhas ou inconsistências de responsabilidade da contratada;
- IV. desenvolvimento e apresentação do Projeto Executivo de Engenharia;
- V. elaboração dos memoriais descritivos e memoriais de cálculo;
- VI. elaboração das especificações técnicas;
- VII. elaboração dos quantitativos e respectivas memórias de cálculo;
- VIII. elaboração da Planilha Orçamentária da futura obra;
- IX. elaboração das composições de custos unitários, quando necessárias;
- X. elaboração do Cronograma Físico-Financeiro da futura obra;
- XI. compatibilização entre todas as disciplinas e documentos;
- XII. emissão das ARTs e/ou RRTs correspondentes; e
- XIII. entrega dos arquivos editáveis e em PDF.

6.5. Os prazos poderão ser prorrogados nas hipóteses legalmente admitidas, desde que a ocorrência seja devidamente justificada e demonstrada, submetida à análise da Administração e formalizada na forma legal e contratual.

6.6. A contratada deverá comunicar formalmente à fiscalização qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos, apresentando os elementos técnicos e documentos necessários à demonstração da ocorrência e de sua efetiva repercussão sobre o desenvolvimento dos serviços.

6.7. A apresentação de pedido de prorrogação não implica reconhecimento automático do direito à extensão do prazo, cabendo à Administração analisar as circunstâncias apresentadas, sua relação com o objeto contratado, seus efeitos sobre o cronograma e eventual responsabilidade da contratada.

6.8. Não constituirão, por si só, fundamento para prorrogação situações decorrentes de deficiência de planejamento da contratada, insuficiência de equipe técnica, atraso na mobilização dos profissionais, falhas de organização ou outras circunstâncias que lhe sejam imputáveis.

6.9. O cronograma de desenvolvimento dos projetos poderá ser ajustado pela fiscalização quando houver necessidade de compatibilização entre disciplinas, alterações determinadas pela Administração ou outras situações devidamente justificadas, desde que respeitados os procedimentos administrativos cabíveis.

6.10. A conclusão dos serviços somente será considerada atendida após:

- I. entrega de todos os produtos técnicos previstos neste Termo de Referência;
- II. análise dos produtos pela Secretaria Municipal de Obras;
- III. atendimento das correções, revisões e complementações de responsabilidade da contratada;
- IV. compatibilização integral das disciplinas;
- V. entrega da Planilha Orçamentária e do Cronograma Físico-Financeiro da futura obra;
- VI. entrega das memórias de cálculo e quantitativos;
- VII. entrega dos arquivos editáveis e em PDF; e



EDITAL
Dispensa Nº 000044/2026

VIII. apresentação das respectivas ARTs e/ou RRTs.

6.11. A conclusão do prazo de execução não afasta a responsabilidade da contratada pela correção de erros, omissões, incompatibilidades ou falhas técnicas de sua responsabilidade que sejam posteriormente identificados nos projetos, observadas as responsabilidades e os prazos previstos na legislação e no contrato.

7. DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

Ao final da contratação, a empresa deverá entregar todos os produtos técnicos necessários à futura contratação e execução das obras da Etapa I do Polo Empresarial de Baixo Guandu/ES, devidamente desenvolvidos, detalhados e compatibilizados entre si.

7.1. Projetos de Engenharia

Deverão ser entregues, no mínimo:

- I. Projeto Executivo de Engenharia;
- II. projetos, detalhamentos e soluções técnicas referentes às disciplinas necessárias à implantação do empreendimento, conforme definido neste Termo de Referência e na documentação técnica integrante do processo.

7.2. Documentação Técnica

Deverão ser entregues, conforme aplicável ao objeto:

- I. levantamentos e estudos técnicos necessários ao desenvolvimento dos projetos;
- II. levantamento topográfico, quando necessário;
- III. memoriais descritivos;
- IV. memoriais de cálculo das disciplinas desenvolvidas;
- V. especificações técnicas dos materiais e serviços previstos para a futura obra;
- VI. peças gráficas, plantas, perfis, cortes, seções e detalhamentos;
- VII. memória de quantitativos;
- VIII. relação dos serviços e materiais previstos;
- IX. Planilha Orçamentária completa da futura obra;
- X. composições de custos unitários, quando necessárias; XI - Cronograma Físico-Financeiro da futura obra;
- XII. relatórios, estudos e demais documentos técnicos necessários à compreensão das soluções adotadas; e
- XIII. ARTs e/ou RRTs referentes aos serviços técnicos executados.

7.3. Das Disciplinas

Os projetos deverão contemplar, conforme aplicável e necessário à completa definição da futura intervenção, as soluções técnicas relacionadas a:

- a) terraplenagem;
- b) pavimentação;
- c) materiais de jazida;
- d) materiais betuminosos;
- e) drenagem e Obras de Arte Correntes - OAC;
- f) sinalização;
- g) obras complementares;
- h) serviços ambientais; e
- i) demais elementos necessários à implantação da Etapa I do Polo Empresarial.

Esses grupos correspondem aos componentes da futura intervenção identificados na documentação orçamentária apresentada.

7.4. Da Compatibilização

Todos os projetos deverão ser entregues integralmente compatibilizados entre si, não sendo admitidas incompatibilidades entre disciplinas, conflitos executivos ou divergências injustificadas entre peças gráficas, memoriais, especificações técnicas, quantitativos e Planilha Orçamentária.

A contratada deverá realizar revisão geral antes da entrega definitiva, verificando a integração entre todas as soluções técnicas desenvolvidas.

7.5. Da Planilha Orçamentária



EDITAL
Dispensa Nº 000044/2026

A Planilha Orçamentária deverá refletir fielmente os projetos elaborados e conter os serviços e quantitativos necessários à futura execução das obras.

Os quantitativos deverão estar acompanhados das respectivas memórias de cálculo, permitindo sua conferência pela Secretaria Municipal de Obras.

A elaboração dos preços deverá observar os sistemas oficiais de referência definidos para a contratação, devendo eventuais composições próprias ou serviços sem referência direta possuir a correspondente justificativa e memória de composição.

7.6. Do Cronograma Físico-Financeiro

A contratada deverá entregar Cronograma Físico-Financeiro para a futura execução das obras, compatível com a Planilha Orçamentária, os quantitativos, as soluções projetadas e a sequência tecnicamente adequada dos serviços.

7.7. Dos Arquivos Digitais

Todos os documentos deverão ser entregues em meio digital, contendo, conforme a natureza do produto:

- arquivos de desenho em formato DWG ou outro formato editável compatível, além de PDF;
- memoriais e relatórios em DOCX ou formato editável compatível, além de PDF;
- planilhas, quantitativos, composições e cronogramas em XLSX ou formato editável compatível, além de PDF;
- ARTs e/ou RRTs em formato digital;
- demais arquivos utilizados na elaboração dos projetos quando necessários à análise ou utilização posterior pela Administração.

7.8. Do Padrão dos Projetos

As peças gráficas deverão apresentar, no mínimo:

- a) identificação do empreendimento;
- b) identificação da Secretaria Municipal de Obras;
- c) identificação da disciplina correspondente;
- d) identificação do responsável técnico;
- e) número da ART e/ou RRT correspondente, quando aplicável;
- f) escala adequada;
- g) cotas, níveis e dimensões necessárias;
- h) legendas e simbologias;
- i) quadro de revisões;
- j) data de emissão; e
- k) identificação e assinatura do responsável técnico.

7.9. Das Revisões

Caso a fiscalização identifique erros, omissões, inconsistências ou incompatibilidades nos produtos apresentados, a contratada deverá promover as revisões e correções necessárias, quando decorrentes de sua responsabilidade, reapresentando os documentos dentro do prazo estabelecido pela Administração, sem cobrança adicional.

7.10. Da Responsabilidade Técnica

A entrega e aprovação dos produtos não encerram a responsabilidade técnica da contratada.

A empresa permanecerá responsável por erros, omissões, incompatibilidades, falhas de dimensionamento, inconsistências de quantitativos ou demais vícios técnicos decorrentes da elaboração dos projetos, observados os limites e prazos estabelecidos na legislação aplicável.

7.11. Da Utilização dos Projetos

Todos os projetos, memoriais, planilhas, cronogramas, especificações e demais documentos deverão possuir nível de desenvolvimento e detalhamento suficiente para subsidiar a futura contratação e execução das obras da Etapa I do Polo Empresarial, bem como, quando aplicável, processos de captação de recursos, convênios ou instrumentos congêneres.

7.12. A presente contratação encerra-se na elaboração e entrega dos projetos e demais produtos técnicos, não abrangendo a execução física das obras projetadas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



EDITAL
Dispensa Nº 000044/2026

8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável:

- a) Executar integralmente os serviços contratados, em conformidade com este Termo de Referência, com a proposta apresentada, com as normas técnicas aplicáveis e com as determinações formalmente expedidas pela Administração no âmbito da contratação.
- b) Disponibilizar equipe técnica composta por profissionais legalmente habilitados e compatíveis com as disciplinas necessárias à elaboração do Projeto Executivo de Engenharia da Etapa I do Polo Empresarial de Baixo Guandu/ES.
- c) Manter os profissionais responsáveis pelos serviços devidamente registrados nos respectivos Conselhos Profissionais, observadas suas atribuições legais.
- d) Designar formalmente responsável técnico e preposto para representar a empresa perante a Secretaria Municipal de Obras durante toda a execução contratual.
- e) Manter, durante a execução dos serviços, os profissionais responsáveis técnicos cuja qualificação tenha sido utilizada para atendimento das exigências de qualificação técnico-profissional, assegurando sua efetiva participação nas atividades correspondentes às respectivas atribuições.
- f) A substituição de profissional cuja qualificação tenha sido utilizada para fins de habilitação dependerá de prévia comunicação e aceitação pela Administração, devendo o profissional substituto possuir qualificação técnica equivalente ou superior àquela exigida no procedimento licitatório, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.
- g) Manter atualizadas as ARTs e/ou RRTs relativas aos serviços técnicos executados, providenciando sua substituição, complementação ou atualização quando necessária em decorrência de alteração dos responsáveis técnicos ou dos serviços abrangidos.
- h) Realizar todos os levantamentos de campo, inspeções, medições, vistorias, conferências e estudos necessários ao adequado desenvolvimento dos projetos, responsabilizando-se pela consistência dos dados levantados.

8.2. Da Responsabilidade pelos Produtos Técnicos

A contratada responderá pela qualidade, precisão, compatibilidade e exequibilidade dos projetos e demais documentos técnicos por ela elaborados, observadas as responsabilidades profissionais previstas na legislação aplicável.

A análise, aprovação ou recebimento dos produtos pela Secretaria Municipal de Obras não transferirá para a Administração a responsabilidade técnica pela elaboração dos projetos.

8.3. Das Correções

Caso sejam posteriormente identificados erros, omissões, incompatibilidades, falhas de dimensionamento, divergências de quantitativos ou outras inconsistências técnicas decorrentes da elaboração dos projetos, a contratada deverá promover as correções de sua responsabilidade, sem cobrança adicional, observados os limites temporais e responsabilidades estabelecidos na legislação e no contrato.

8.4. Da Compatibilidade com a Futura Obra

A contratada deverá assegurar que os projetos sejam tecnicamente exequíveis e suficientemente detalhados para subsidiar a futura contratação e execução das obras, mantendo coerência entre as soluções projetadas, os quantitativos, as especificações e o orçamento elaborado.

8.5. A aprovação, medição, pagamento ou recebimento definitivo dos serviços pela Administração não eximirá a contratada das responsabilidades técnicas que legal e contratualmente permaneçam após a conclusão dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, sem prejuízo das demais previstas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável:

- a) Fornecer à contratada as informações, documentos, estudos, levantamentos, plantas, cadastros e demais elementos técnicos existentes e disponíveis que possam contribuir para o desenvolvimento dos serviços.
- b) Disponibilizar o acesso às áreas objeto dos levantamentos e estudos necessários à elaboração dos projetos, adotando, quando de sua responsabilidade, as providências necessárias para possibilitar a realização dos serviços.
- c) Emitir a Ordem de Serviço para início da execução contratual e, quando devidamente justificado, determinar formalmente a paralisação total ou parcial dos serviços, mediante Ordem de Paralisação ou instrumento administrativo equivalente, observadas as disposições contratuais e legais aplicáveis.
- d) Designar formalmente o Gestor e o Fiscal do Contrato, para acompanhamento, controle e fiscalização dos serviços.
- e) Acompanhar o desenvolvimento do Projeto Executivo de Engenharia, verificando o cumprimento das etapas e dos



EDITAL
Dispensa Nº 000044/2026

prazos estabelecidos.

- f) Analisar os produtos técnicos apresentados pela contratada, promovendo sua aprovação ou solicitando esclarecimentos, revisões, correções e complementações quando necessárias.
- g) Disponibilizar orientações e informações relativas às necessidades da Administração que sejam necessárias à definição das soluções técnicas do empreendimento.
- h) Promover, quando necessário e de sua competência, a interlocução com outros órgãos públicos, concessionárias de serviços públicos e demais entidades cujas informações ou manifestações sejam necessárias ao desenvolvimento dos projetos.
- i) Realizar reuniões técnicas de acompanhamento sempre que necessárias ao adequado desenvolvimento dos serviços.
- j) Conferir os produtos apresentados para fins de medição, verificando sua correspondência com as etapas previstas na contratação.
- k) Analisar os quantitativos e respectivas memórias de cálculo apresentados pela contratada, verificando sua correspondência com os projetos desenvolvidos.
- l) Analisar a Planilha Orçamentária elaborada para a futura execução das obras, verificando sua compatibilidade com os projetos, quantitativos e especificações técnicas.
- m) Analisar o Cronograma Físico-Financeiro elaborado para a futura obra, verificando sua compatibilidade com os serviços, quantitativos e sequência executiva definida nos projetos.
- n) Solicitar à contratada os esclarecimentos, documentos, arquivos editáveis, memórias de cálculo e demais elementos necessários à adequada análise dos produtos apresentados.
- o) Comunicar formalmente à contratada as falhas, omissões, inconsistências ou incompatibilidades identificadas nos produtos técnicos, estabelecendo prazo adequado para sua correção quando a ocorrência for de responsabilidade da contratada.
- p) Efetuar os pagamentos correspondentes aos serviços efetivamente executados, entregues, aprovados e regularmente liquidados, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.
- q) Registrar no processo administrativo as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual, incluindo entregas, análises, revisões, notificações, medições e demais fatos pertinentes.
- r) Analisar eventuais solicitações apresentadas pela contratada relacionadas a prazo, condições de execução ou outras questões contratuais, adotando as providências administrativas cabíveis.
- s) Aplicar, quando cabíveis, as medidas administrativas e sanções previstas no contrato e na legislação, mediante regular procedimento e assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- t) Promover o recebimento provisório e definitivo dos produtos técnicos, observados os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.
- u) Disponibilizar, quando existentes, informações relativas à área de implantação do Polo Empresarial que possam auxiliar no desenvolvimento dos projetos, sem afastar a responsabilidade da contratada pela realização das verificações, levantamentos e conferências técnicas que integrem o objeto contratado.
- v) Adotar as demais providências administrativas que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE e necessárias ao regular desenvolvimento e conclusão da contratação.

9.2. Dos Limites da Atuação da Administração

A atuação da Secretaria Municipal de Obras terá caráter de acompanhamento, análise, fiscalização e verificação da conformidade dos produtos contratados, não implicando transferência para a Administração das atribuições ou responsabilidades técnicas legalmente conferidas à contratada e aos respectivos profissionais responsáveis.

9.3. A disponibilização de documentos, levantamentos, plantas, cadastros ou informações existentes pela Administração não afastará a obrigação da contratada de realizar as verificações e levantamentos que integrem o escopo contratado e sejam necessários ao adequado desenvolvimento dos projetos.

9.4. A análise e eventual aprovação dos projetos pela Secretaria Municipal de Obras constituem atos de acompanhamento e aceite administrativo dos produtos, não afastando a responsabilidade da contratada por erros, omissões, incompatibilidades ou vícios técnicos que lhe sejam imputáveis e venham a ser identificados posteriormente.

9.5. A CONTRATANTE deverá exercer suas atribuições de forma a possibilitar o regular desenvolvimento dos serviços, sem assumir atividades técnicas de elaboração, dimensionamento ou compatibilização que sejam de responsabilidade da contratada.

10. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS



EDITAL
Dispensa Nº 000044/2026

10.1. Do Recebimento Provisório

Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo Fiscal do Contrato após a entrega dos produtos técnicos correspondentes às etapas previstas para o desenvolvimento dos projetos, mediante verificação preliminar da conformidade da documentação apresentada com este Termo de Referência e com os demais documentos integrantes da contratação.

10.2. O recebimento provisório terá por finalidade verificar, conforme aplicável:

- I. a entrega dos produtos técnicos previstos para a respectiva etapa;
- II. a integridade e organização dos arquivos apresentados;
- III. a apresentação das peças gráficas, memoriais, especificações, estudos e demais documentos exigidos;
- IV. a apresentação das ARTs e/ou RRTs correspondentes;
- V. a compatibilidade entre os produtos entregues e os serviços objeto da medição;
- VI. a entrega dos arquivos em formatos editáveis e em PDF;
- VII. a conformidade preliminar dos produtos com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.3. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos serviços, nem impede a Administração de exigir posteriormente revisões, correções, complementações ou adequações decorrentes de falhas identificadas nos produtos apresentados.

10.4. Das Correções

Caso sejam identificados erros, omissões, incompatibilidades entre disciplinas, falhas de dimensionamento, divergências entre peças gráficas, memoriais, especificações, quantitativos, Planilha Orçamentária ou demais documentos técnicos, a contratada será formalmente comunicada para promover as correções necessárias, quando as falhas lhe forem imputáveis.

As correções deverão ser realizadas no prazo estabelecido pela fiscalização e sem qualquer ônus adicional para a Administração.

10.5. Do Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo somente ocorrerá após a verificação do atendimento integral das exigências estabelecidas na contratação e da aprovação dos produtos técnicos pela Secretaria Municipal de Obras.

Para o recebimento definitivo deverão estar concluídos e entregues, conforme aplicável:

- I. Projeto Executivo de Engenharia;
- II. levantamentos e estudos técnicos;
- III. peças gráficas e detalhamentos;
- IV. memoriais descritivos;
- V. memoriais de cálculo;
- VI. especificações técnicas;
- VII. quantitativos e respectivas memórias de cálculo;
- VIII. Planilha Orçamentária completa para futura execução das obras;
- IX. composições de custos unitários, quando necessárias;
- X. Cronograma Físico-Financeiro da futura obra;
- XI. documentação comprobatória da compatibilização entre as disciplinas;
- XII. arquivos editáveis e respectivas versões em PDF;
- XIII. ARTs e/ou RRTs correspondentes aos serviços técnicos;
- XIV. demais produtos previstos neste Termo de Referência; e
- XV. atendimento das revisões, correções e complementações de responsabilidade da contratada solicitadas pela fiscalização.

10.6. Da Compatibilização para o Recebimento

O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação da compatibilidade entre os projetos, memoriais, especificações, quantitativos e Planilha Orçamentária.

Não deverão permanecer divergências injustificadas capazes de comprometer a utilização dos documentos na futura contratação ou execução das obras.

10.7. Da Planilha Orçamentária



EDITAL
Dispensa Nº 000044/2026

Para fins de recebimento definitivo, a Planilha Orçamentária deverá possuir correspondência com os projetos entregues, devendo os quantitativos estar acompanhados das respectivas memórias de cálculo e ser compatíveis com as soluções técnicas projetadas.

10.8. Dos Arquivos Editáveis

O recebimento definitivo também ficará condicionado à entrega dos arquivos editáveis correspondentes aos produtos elaborados, nos formatos estabelecidos neste Termo de Referência, além das respectivas versões em PDF.

10.9. Da Responsabilidade Técnica

A aprovação dos projetos e o recebimento definitivo dos serviços não eximem a contratada de sua responsabilidade técnica pelos produtos elaborados, permanecendo responsável pelos erros, omissões, incompatibilidades, falhas de dimensionamento ou demais vícios técnicos que lhe sejam imputáveis, observados os prazos e responsabilidades previstos na legislação aplicável.

10.10. Sempre que forem constatadas falhas técnicas atribuíveis à contratada, esta deverá promover, sem cobrança adicional, as revisões, complementações, adequações ou correções necessárias, inclusive após o recebimento definitivo, quando abrangidas por sua responsabilidade técnica ou contratual.

10.11. Caso os projetos necessitem de adequações em razão de exigências de órgãos públicos, concessionárias ou entidades competentes, deverá ser verificada a causa da necessidade de alteração. Quando a adequação decorrer de erro, omissão, incompatibilidade ou descumprimento de norma aplicável imputável à contratada, a respectiva correção deverá ser realizada sem custo adicional para a Administração.

10.12. O recebimento definitivo não implica transferência para a Secretaria Municipal de Obras da responsabilidade técnica pela elaboração dos projetos, permanecendo a contratada e seus responsáveis técnicos sujeitos às responsabilidades previstas na legislação e no contrato.

11. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

11.1. A contratada responderá pela qualidade técnica, precisão, compatibilização e exequibilidade dos projetos e demais documentos elaborados, durante o período de responsabilidade profissional previsto na legislação aplicável e nas normas dos respectivos Conselhos Profissionais.

11.2. A responsabilidade compreenderá todos os produtos elaborados no âmbito da contratação, incluindo, conforme aplicável:

- I. Projeto Executivo de Engenharia;
- II. levantamentos e estudos técnicos;
- III. peças gráficas e detalhamentos;
- IV. memoriais descritivos;
- V. memoriais de cálculo;
- VI. especificações técnicas;
- VII. quantitativos e respectivas memórias de cálculo;
- VIII. Planilha Orçamentária;
- IX. composições de custos unitários, quando necessárias;
- X. Cronograma Físico-Financeiro;
- XI. arquivos digitais e editáveis; e
- XII. demais documentos técnicos produzidos no âmbito da contratação.

11.3. Caso, durante a análise técnica, no futuro procedimento licitatório destinado à execução das obras ou durante a própria execução do empreendimento, sejam identificados erros, omissões, incompatibilidades entre disciplinas, falhas de dimensionamento, inconsistências de quantitativos ou outros vícios técnicos decorrentes da elaboração dos projetos, a contratada deverá promover as correções necessárias quando tais ocorrências lhe forem imputáveis.

11.4. As correções, revisões, complementações ou adequações decorrentes de erros ou falhas de responsabilidade da contratada deverão ser realizadas sem qualquer ônus adicional para o Município, no prazo estabelecido pela Administração, considerada a natureza e a complexidade da correção necessária.



EDITAL
Dispensa Nº 000044/2026

11.5. A contratada deverá assegurar a coerência entre os projetos, peças gráficas, memoriais, especificações técnicas, quantitativos e Planilha Orçamentária, respondendo pelas inconsistências decorrentes dos serviços por ela elaborados.

11.6. A aprovação dos projetos pela Secretaria Municipal de Obras, o recebimento provisório ou definitivo, a aprovação das medições e o pagamento dos serviços não afastam nem reduzem a responsabilidade técnica da contratada pelos produtos elaborados.

11.7. Quando a correção de falha técnica de responsabilidade da contratada exigir alteração de peças gráficas, memoriais, quantitativos, Planilha Orçamentária ou outros documentos relacionados, a contratada deverá promover a atualização coordenada de todos os documentos afetados, preservando a compatibilidade do conjunto técnico.

11.8. Quando necessário em razão das correções realizadas, deverão ser emitidas ou atualizadas as respectivas ARTs e/ou RRTs, observadas as normas dos Conselhos Profissionais competentes.

11.9. Caso os projetos necessitem de ajustes em decorrência de exigências formuladas por órgãos públicos, concessionárias de serviços públicos, órgãos ambientais, órgãos financiadores ou demais entidades competentes, a responsabilidade pela realização da adequação será analisada conforme sua causa. Quando a necessidade de ajuste decorrer de erro, omissão, incompatibilidade ou inobservância de norma aplicável imputável à contratada, a adequação deverá ser realizada sem cobrança adicional.

11.10. Não serão consideradas correções de responsabilidade da contratada, para fins de execução sem custo adicional, as alterações decorrentes exclusivamente de modificação posterior do escopo pela Administração, alteração das condições originalmente fornecidas para desenvolvimento dos projetos ou fatos supervenientes não decorrentes de falha da contratada, devendo eventual necessidade de novos serviços ser analisada administrativamente.

11.11. A contratada permanecerá responsável pelos serviços técnicos nos limites de suas atribuições profissionais e das responsabilidades estabelecidas na legislação aplicável, não sendo a aprovação administrativa dos produtos considerada transferência de responsabilidade para o Município.

11.12. Os projetos deverão ser entregues em condições de utilização para a futura contratação e execução das obras da Etapa I do Polo Empresarial de Baixo Guandu/ES, cabendo à contratada responder pelas falhas técnicas de sua responsabilidade que comprometam essa finalidade.

11.13. A contratada responderá, nos limites de sua responsabilidade técnica e mediante a devida apuração, pelos prejuízos comprovadamente decorrentes de erros, omissões, incompatibilidades, falhas de dimensionamento ou demais vícios técnicos dos projetos que lhe sejam imputáveis e que venham a ocasionar retrabalho, necessidade de revisão dos projetos, alteração de quantitativos, aumento de custos, atrasos ou outras consequências prejudiciais à futura execução do empreendimento, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civis e demais medidas legalmente cabíveis.

11.14. Quando constatada falha técnica imputável à contratada, esta deverá promover a revisão e atualização coordenada de todos os documentos afetados, incluindo, conforme aplicável, peças gráficas, memoriais, especificações técnicas, quantitativos, memórias de cálculo, Planilha Orçamentária, composições de custos e Cronograma Físico-Financeiro, de modo a preservar a compatibilidade do conjunto técnico.

11.15. Quando necessário em decorrência das correções efetuadas, caberá à contratada providenciar, sem custo adicional para a Administração, a atualização, complementação ou emissão das respectivas ARTs e/ou RRTs.

12 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Da Contratação

A contratação será realizada mediante procedimento licitatório, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

A definição da modalidade licitatória deverá observar a natureza dos serviços técnicos objeto da contratação, o valor estimado e as demais disposições legais aplicáveis.



EDITAL
Dispensa Nº 000044/2026

12.2. Do Critério de Julgamento

O critério de julgamento será o de Menor Preço Global, considerando que os serviços objeto desta contratação compreendem produtos técnicos interdependentes, abrangendo Projeto Executivo de Engenharia, levantamentos, estudos, memoriais, especificações, quantitativos, orçamento, cronograma e demais documentos necessários à completa definição do empreendimento.

A adoção do julgamento pelo menor preço global busca assegurar que os diferentes produtos sejam desenvolvidos de forma coordenada e compatibilizada, sob responsabilidade da mesma contratada, reduzindo riscos de divergências entre disciplinas, quantitativos, memoriais e documentos técnicos.

12.3. Do Regime de Execução

Os serviços serão executados sob o regime de empreitada por preço global, considerando que o objeto compreende a elaboração integrada do Projeto Executivo de Engenharia e dos demais produtos técnicos previstos na contratação, mediante preço certo e total para sua execução.

A medição e o pagamento observarão os produtos e etapas efetivamente desenvolvidos, entregues e aprovados pela fiscalização, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, na Planilha Orçamentária e no Cronograma Físico-Financeiro da contratação.

12.4. Da Proposta

A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à completa execução dos serviços técnicos previstos na contratação, incluindo, conforme aplicável:

- a) mão de obra técnica especializada;
- b) levantamentos, inspeções e vistorias de campo;
- c) deslocamentos;
- d) equipamentos e ferramentas necessários aos levantamentos;
- e) softwares e recursos tecnológicos necessários à elaboração dos projetos;
- f) elaboração das peças gráficas e detalhamentos;
- g) elaboração dos memoriais descritivos e de cálculo;
- h) elaboração das especificações técnicas;
- i) elaboração dos quantitativos e respectivas memórias de cálculo;
- j) elaboração da Planilha Orçamentária;
- k) elaboração das composições de custos, quando necessárias;
- l) elaboração do Cronograma Físico-Financeiro;
- m) compatibilização dos projetos;
- n) revisões e correções decorrentes de falhas de responsabilidade da contratada;
- o) emissão e recolhimento das ARTs e/ou RRTs;
- p) tributos, encargos sociais, trabalhistas e demais despesas incidentes; e
- q) demais custos necessários ao cumprimento integral do objeto.

12.5. Da Aceitabilidade da Proposta

Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de menor preço global, desde que atendidos os requisitos de habilitação, qualificação técnica e demais condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

A análise das propostas deverá observar, entre outros aspectos:

- I. atendimento integral às especificações do objeto;
- II. compatibilidade dos preços ofertados com a Planilha Orçamentária;
- III. exequibilidade da proposta;
- IV. atendimento às exigências técnicas e administrativas da contratação; e
- V. demais critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

12.6. Do Conhecimento das Condições

A participação no procedimento licitatório implicará conhecimento das condições estabelecidas na documentação disponibilizada pela Administração, competindo à licitante avaliar os elementos necessários à formulação de sua proposta.

Quando entender necessário, a licitante poderá realizar visita técnica à área objeto dos projetos, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

12.7. Da Responsabilidade pela Proposta



EDITAL
Dispensa Nº 000044/2026

A contratada não poderá alegar posteriormente desconhecimento das condições ordinariamente verificáveis ou dos documentos disponibilizados no procedimento para justificar custos que deveriam ter sido considerados na elaboração de sua proposta.

Tal disposição não afasta a análise administrativa de eventual situação superveniente ou de circunstância que comprovadamente não pudesse ser conhecida no momento da formulação da proposta.

12.8. Da Unidade da Contratação

A contratação deverá preservar a integração entre os diferentes produtos técnicos, de modo que o Projeto Executivo, os memoriais, quantitativos, especificações, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro sejam elaborados de forma coordenada e compatível.

13. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Habilitação Jurídica

A licitante deverá apresentar a documentação relativa à habilitação jurídica exigível nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

13.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

A licitante deverá comprovar sua regularidade fiscal, social e trabalhista mediante apresentação da documentação exigida pela legislação e pelo edital, compreendendo, quando aplicável:

- I. inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II. regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- III. regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- IV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT; e
- V. demais documentos legalmente exigíveis.

13.3. Qualificação Econômico-Financeira

A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação da documentação exigida no instrumento convocatório, observados os requisitos, critérios e limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. Qualificação Técnica

A licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação, conforme estabelecido no instrumento convocatório, de:

- a) registro ou inscrição da empresa perante o CREA e/ou CAU, conforme as atividades profissionais abrangidas pelo objeto;
- b) comprovação do registro profissional do(s) responsável(is) técnico(s) pelas disciplinas objeto da contratação;
- c) comprovação da disponibilidade e do vínculo do(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s), nas formas admitidas pela legislação e pelo instrumento convocatório;
- d) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência em serviços de características pertinentes e compatíveis com as parcelas de maior relevância técnica do objeto; e
- e) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT ou documento equivalente cabível, quando exigível, relacionada(s) às atividades de responsabilidade dos profissionais indicados.

13.4.1. Da Comprovação do Vínculo Profissional

O vínculo ou a disponibilidade do(s) profissional(is) indicado(s) para fins de qualificação técnico-profissional deverá ser comprovado na forma admitida pela legislação e pelo instrumento convocatório, mediante documentação idônea, podendo compreender, conforme o caso:

- I. contrato social ou ato constitutivo, quando o profissional integrar o quadro societário;
- II. vínculo empregatício;
- III. contrato de prestação de serviços;
- IV. declaração ou compromisso de contratação futura do profissional, quando admitido pela legislação e pelo instrumento convocatório; ou
- V. outra forma juridicamente admitida para comprovação da disponibilidade do profissional.

13.4.2. Dos Atestados e do Acervo Técnico



EDITAL
Dispensa Nº 000044/2026

Os atestados, certidões e demais documentos apresentados para comprovação da qualificação técnica deverão permitir a identificação das características dos serviços anteriormente executados e sua compatibilidade com as exigências estabelecidas para a presente contratação.

Os documentos deverão conter ou estar acompanhados de elementos suficientes para identificação, conforme aplicável, de:

- I. identificação do contratante;
- II. identificação da empresa ou profissional responsável;
- III. nome do(s) responsável(is) técnico(s);
- IV. objeto dos serviços;
- V. período de execução;
- VI. local de execução;
- VII. características técnicas dos serviços; e
- VIII. quantitativos executados, quando estes forem necessários à comprovação da exigência estabelecida no instrumento convocatório.

13.4.3. Da Participação do Responsável Técnico

O(s) profissional(is) cuja experiência tenha sido utilizada para comprovação da capacidade técnico-profissional deverá(ão) participar efetivamente da execução dos serviços correspondentes às suas atribuições.

A substituição do responsável técnico durante a execução contratual somente será admitida mediante prévia aceitação da Administração e indicação de profissional que possua qualificação técnica equivalente ou superior àquela utilizada para atendimento da respectiva exigência de habilitação.

13.5. Parcelas de Maior Relevância Técnica

Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional, as exigências deverão limitar-se às parcelas de maior relevância técnica do objeto, observando-se a proporcionalidade, a pertinência com os serviços contratados e a preservação da competitividade.

- I. elaboração de Projeto de Urbanismo, compreendendo soluções relacionadas à pavimentação, calçadas, canteiros, acessos e demais elementos correlatos;
- II. execução de Levantamento Planialtimétrico Cadastral;
- III. elaboração de Projeto de Drenagem e Obras de Arte Correntes - OAC;
- IV. elaboração de Projeto de Terraplenagem;
- V. elaboração de Projeto Geométrico;
- VI. elaboração de Projeto de Pavimentação;

A comprovação da capacidade técnica deverá observar as disposições do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, admitida a apresentação de atestados referentes a serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas indicadas.

A escolha dessas parcelas guarda relação direta com os principais componentes técnicos necessários ao desenvolvimento do Projeto Executivo de Engenharia, considerando sua relevância para a definição, integração e compatibilização das soluções projetadas para o empreendimento.

13.6. Dos Atestados

Os atestados exigidos deverão demonstrar experiência anterior em serviços similares ou de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, não sendo necessária identidade absoluta com a denominação ou características específicas do empreendimento objeto desta contratação.

Não deverá ser exigida comprovação de experiência anterior especificamente em "Polo Empresarial", desde que a experiência apresentada demonstre capacidade técnica compatível com as parcelas relevantes dos projetos a serem elaborados.

13.7. Dos Quantitativos para Qualificação Técnica

Caso sejam estabelecidos quantitativos mínimos para comprovação da capacidade técnico-operacional, estes deverão ser definidos de forma proporcional e tecnicamente justificada, limitados às parcelas de maior relevância ou valor significativo e observados os limites legalmente aplicáveis.

Não deverão ser exigidos quantitativos, características ou condições que não possuam relação direta e necessária com a demonstração da capacidade da licitante para execução dos serviços.

13.8. Equipe Técnica



EDITAL
Dispensa Nº 000044/2026

A contratada deverá disponibilizar equipe técnica multidisciplinar compatível com as disciplinas efetivamente necessárias ao desenvolvimento do objeto, composta por profissionais legalmente habilitados para os serviços sob sua responsabilidade.

A definição dos profissionais deverá observar as atribuições estabelecidas pelos respectivos Conselhos Profissionais, não sendo atribuída atividade técnica a categoria profissional sem competência legal para sua execução.

13.9. Responsabilidade Técnica

Os profissionais indicados como responsáveis técnicos deverão participar efetivamente da execução dos serviços correspondentes às suas atribuições, admitida sua substituição durante a execução contratual somente por profissional que atenda às condições estabelecidas na contratação, observados os procedimentos administrativos aplicáveis.

13.10. Vedação à Restrição Indevida

As exigências de qualificação técnica deverão limitar-se ao necessário para demonstrar a capacidade da licitante para executar satisfatoriamente o objeto, sendo vedada a inclusão de requisitos desnecessários ou excessivos que possam restringir indevidamente a competitividade.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O valor estimado da presente contratação é de R\$ 125.272,96 (cento e vinte e cinco mil, duzentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos), correspondente exclusivamente aos serviços técnicos de elaboração do Projeto Executivo de Engenharia objeto deste Termo de Referência, conforme Planilha Orçamentária integrante do processo.

14.2. Conforme a documentação orçamentária integrante do processo, o valor estimado da contratação corresponde aos serviços técnicos necessários à elaboração do Projeto Executivo de Engenharia, contemplando os levantamentos, estudos, projetos e demais produtos técnicos discriminados na Planilha Orçamentária, no valor total de R\$ 125.272,96 (cento e vinte e cinco mil, duzentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos).

14.3. O valor estimado deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à completa execução do objeto, incluindo mão de obra técnica especializada, levantamentos e vistorias, deslocamentos, equipamentos, softwares, elaboração e compatibilização dos projetos, memoriais, quantitativos, orçamento, cronograma, ARTs e/ou RRTs, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

14.4. O valor referente à futura execução das obras da Etapa I do Polo Empresarial não integra o valor desta contratação, uma vez que o presente objeto se restringe à elaboração do Projeto Executivo de Engenharia e dos demais produtos técnicos especificados neste Termo de Referência.

14.5. A Planilha Orçamentária e os demais documentos utilizados para formação do valor estimado integrarão o processo administrativo da contratação, servindo como referência para análise e julgamento das propostas.

14.6. Os preços propostos deverão contemplar integralmente os serviços necessários à entrega dos produtos contratados nas condições estabelecidas, não sendo admitida cobrança adicional por atividades que constituam obrigação necessária à correta elaboração e conclusão dos projetos.

14.7. Eventuais serviços que não integrem o escopo originalmente contratado e cuja necessidade decorra de alteração posterior promovida pela Administração ou de fato superveniente não imputável à contratada deverão, quando cabíveis, ser objeto de análise e regular procedimento administrativo, não se confundindo com as correções de erros, omissões ou incompatibilidades de responsabilidade da contratada.

14.8. A estimativa de valor deverá observar os parâmetros e procedimentos aplicáveis à formação do preço estimado da contratação, conforme a legislação vigente e os documentos que integram o processo administrativo.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente do Município de Baixo Guandu/ES, destinada à contratação dos serviços técnicos objeto deste Termo de Referência.



EDITAL
Dispensa Nº 000044/2026

15.2. A classificação orçamentária, fonte de recursos, ficha e demais elementos necessários à identificação da disponibilidade orçamentária deverão ser indicados pelo setor competente e juntados ao processo administrativo antes da formalização da contratação.

15.3. A disponibilidade orçamentária deverá ser compatível com o valor estimado da contratação, correspondente exclusivamente aos serviços de elaboração dos projetos técnicos de engenharia.

15.4. O valor estimado da presente contratação é de R\$ 125.272,96 (cento e vinte e cinco mil, duzentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos), referente aos serviços técnicos de elaboração do Projeto Executivo de Engenharia, conforme os serviços, quantitativos e valores constantes da Planilha Orçamentária integrante do processo.

15.5. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 030 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEDES

Unidade Orçamentária: 001 - Departamento de Indústria, Comércio e Serviços

Atividade/Projeto: 1.012 - Implantação e Estruturação do Polo/Distrito Industrial

Elemento de Despesa: 44905100000 - Obras e Instalações

Ficha: 0000308

Fonte de Recursos: 170100000019 - Convênios, SIGA nº 057/26 - PROC. Nº 2025-S25X7 - Infraestrutura Polo Empresarial - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Será admitida a subcontratação parcial de serviços técnicos específicos ou especializados integrantes do objeto, desde que previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Obras e observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e no contrato.

16.2. A subcontratação deverá restringir-se a atividades específicas que, por sua natureza ou especialização técnica, possam ser executadas por terceiros, sem comprometer a responsabilidade da contratada pela coordenação, integração e compatibilização dos projetos.

16.3. Fica vedada a subcontratação integral do objeto, bem como a transferência da responsabilidade geral pela elaboração, coordenação e compatibilização do Projeto Executivo de Engenharia.

16.4. Não será admitida a subcontratação dos serviços cuja experiência técnica tenha sido utilizada para comprovação da capacidade técnico-profissional, quando sua execução estiver vinculada à efetiva participação do profissional indicado para fins de habilitação.

16.5. Poderão ser objeto de subcontratação, quando tecnicamente justificável, serviços especializados ou auxiliares necessários ao desenvolvimento dos projetos, desde que a subcontratação não descaracterize a responsabilidade técnica e contratual da empresa contratada.

16.6. A subcontratação dependerá de autorização prévia e expressa da Administração, mediante solicitação formal da contratada, acompanhada das informações e documentos necessários à avaliação da empresa ou profissional a ser subcontratado.

16.7. A empresa ou profissional subcontratado deverá possuir habilitação e qualificação técnica compatíveis com o serviço que lhe for atribuído, inclusive registro no respectivo conselho profissional e emissão de ART e/ou RRT, quando aplicável.

16.8. A autorização para subcontratação não estabelecerá vínculo contratual entre a Administração e o subcontratado, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável perante o Município pelo cumprimento das obrigações assumidas.

16.9. A contratada permanecerá responsável pela:



EDITAL
Dispensa Nº 000044/2026

- I. coordenação geral dos serviços;
- II. compatibilização entre todas as disciplinas;
- III. qualidade dos produtos técnicos;
- IV. cumprimento dos prazos;
- V. correspondência entre projetos, memoriais, quantitativos e orçamento;
- VI. correção das falhas de sua responsabilidade ou decorrentes dos serviços subcontratados; e
- VII. entrega integral dos produtos previstos neste Termo de Referência.

16.10. A subcontratação não poderá resultar em redução das responsabilidades assumidas pela contratada, nem servir como fundamento para alteração dos preços ou prazos originalmente contratados, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e devidamente formalizadas.

16.11. A Administração poderá recusar a subcontratação quando verificar ausência de qualificação técnica, risco à adequada execução do objeto ou qualquer outra circunstância tecnicamente justificada que possa comprometer a qualidade, integração ou responsabilidade pelos projetos.

16.12. A contratada responderá pelos atos, erros, omissões e falhas dos subcontratados relacionados aos serviços objeto da contratação, nos limites das responsabilidades contratuais e legais aplicáveis.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

17.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e no contrato, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo administrativo.

17.2. Constituem situações passíveis de apuração, dentre outras previstas na legislação e no instrumento contratual:

- I. atraso injustificado na entrega dos produtos;
- II. não cumprimento das etapas estabelecidas no cronograma;
- III. entrega de projetos ou documentos técnicos em desconformidade com as exigências da contratação;
- IV. recusa injustificada em promover correções de erros, omissões ou incompatibilidades de sua responsabilidade;
- V. abandono ou paralisação injustificada dos serviços;
- VI. descumprimento das determinações regularmente expedidas pela fiscalização;
- VII. não manutenção das condições de habilitação exigidas durante a execução;
- VIII. descumprimento das demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência ou no contrato.

17.3. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e gravidade da infração e observadas as hipóteses legais:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.4. A aplicação de sanção deverá ser precedida de regular processo administrativo, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos e prazos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

17.5. As multas, seus percentuais, hipóteses de incidência, limites e critérios de aplicação deverão estar expressamente definidos no edital e no contrato, evitando-se a criação de penalidade sem prévia previsão no instrumento convocatório.

17.6. A aplicação de sanções não afasta a obrigação da contratada de promover as correções dos projetos e documentos técnicos quando decorrentes de erros, omissões, incompatibilidades ou demais falhas que lhe sejam imputáveis.

17.7. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a obrigação de reparação dos prejuízos causados à Administração, quando cabível e devidamente comprovada a responsabilidade da contratada.

17.8. O Atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a contratada às consequências estabelecidas no contrato, sem prejuízo da possibilidade de a Administração adotar as demais providências legalmente cabíveis.



EDITAL
Dispensa Nº 000044/2026

18. DO REAJUSTE

18.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta.

18.2. Após o interregno de 12 (doze) meses, caso preenchidos os requisitos legais e contratuais, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do índice de reajustamento divulgado pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, com base nos índices fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, correspondente à categoria Consultoria, Supervisão e Projeto, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

18.3. Para fins de concessão dos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

18.4. O índice adotado deverá guardar compatibilidade com a natureza dos serviços técnicos especializados de engenharia objeto da contratação.

18.5. O reajuste não se confunde com eventual restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, que dependerá da ocorrência e comprovação das hipóteses legalmente admitidas e da correspondente análise administrativa.

19. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

19.1. Eventuais alterações contratuais deverão observar as hipóteses, condições e limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante prévia justificativa e regular formalização administrativa.

19.2. A contratada não poderá executar serviços adicionais ou promover alterações de escopo com repercussão financeira sem prévia autorização e correspondente formalização pela Administração.

19.3. Não serão considerados serviços adicionais as revisões, correções, complementações ou adequações necessárias em razão de erros, omissões, incompatibilidades ou falhas técnicas imputáveis à contratada, as quais deverão ser realizadas sem custo adicional para o Município.

19.4. Quando houver necessidade de alteração decorrente de modificação do escopo determinada pela Administração, fato superveniente ou circunstância não imputável à contratada, eventual repercussão sobre prazo ou valor deverá ser previamente analisada e formalizada nos termos da legislação aplicável.

20. EXTINÇÃO DO CONTRATO

20.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observados os procedimentos administrativos aplicáveis.

20.2. Constituem situações que poderão fundamentar a adoção das providências cabíveis, observada a legislação:

- I. descumprimento injustificado das obrigações contratuais;
- II. atraso injustificado capaz de comprometer a conclusão do objeto;
- III. paralisação injustificada dos serviços;
- IV. reiterada entrega de produtos em desconformidade com as exigências técnicas;
- V. recusa injustificada em corrigir falhas de responsabilidade da contratada;
- VI. descumprimento das determinações regulares da fiscalização;
- VII. perda das condições necessárias à execução contratual; e
- VIII. demais hipóteses legalmente previstas.

20.3. A extinção contratual deverá ser devidamente motivada e formalizada no processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigíveis.

20.4. A extinção do contrato não afastará as responsabilidades da contratada por serviços já executados nem eventual obrigação de reparação de danos ou correção de produtos técnicos, quando legalmente cabível.



EDITAL
Dispensa Nº 000044/2026

21. DA NATUREZA DOS SERVIÇOS

21.1. Os serviços objeto desta contratação caracterizam-se como serviços técnicos especializados de engenharia, de natureza predominantemente intelectual, destinados à elaboração dos Projetos executivos de Engenharia e demais documentos técnicos necessários à implantação da Etapa I do Polo Empresarial de Baixo Guandu/ES.

21.2. A contratação compreende atividades técnicas de levantamento, estudo, dimensionamento, desenvolvimento de soluções, elaboração e compatibilização de projetos, memoriais, especificações, quantitativos, orçamento, cronograma e demais produtos previstos neste Termo de Referência.

22. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

22.1. Os levantamentos, inspeções, vistorias e demais atividades que demandem atuação em campo serão realizados na área destinada à implantação da Etapa I do Polo Empresarial de Baixo Guandu/ES.

22.2. As atividades de elaboração, processamento, dimensionamento e desenvolvimento dos projetos poderão ser realizadas nas instalações da contratada, sem prejuízo da realização de reuniões técnicas presenciais ou remotas com a Secretaria Municipal de Obras, sempre que necessárias.

23. DA VISITA TÉCNICA

23.1. A visita técnica ao local destinado à implantação do empreendimento será FACULTATIVA, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

23.2. A licitante poderá realizar visita técnica ao local para conhecimento das condições existentes e obtenção das informações que considerar necessárias à elaboração de sua proposta, mediante prévio agendamento junto à Secretaria Municipal de Obras, não constituindo a realização da visita condição para participação no certame.

23.3. A não realização da visita técnica, quando facultativa, não poderá ser utilizada posteriormente como fundamento para alegação de desconhecimento das condições que poderiam ser verificadas mediante análise da documentação disponibilizada ou inspeção do local.

24. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

24.1. Na elaboração dos projetos, deverão ser consideradas, sempre que técnica e economicamente aplicáveis, soluções que promovam durabilidade, eficiência, racionalização do uso de materiais e recursos, redução de impactos ambientais e facilidade de manutenção.

24.2. As soluções projetadas deverão considerar as características do empreendimento e as condições locais, evitando especificações desnecessariamente restritivas e buscando alternativas que conciliem desempenho técnico, economicidade e sustentabilidade.

25. DA PROPRIEDADE E UTILIZAÇÃO DOS PRODUTOS

25.1. Os projetos, desenhos, memoriais, especificações, planilhas, quantitativos, cronogramas, relatórios, arquivos editáveis e demais produtos técnicos elaborados no âmbito da contratação serão entregues à Administração para utilização nas finalidades relacionadas ao empreendimento.

25.2. O Município poderá utilizar os produtos entregues para instrução de procedimentos administrativos, captação de recursos, celebração de convênios ou instrumentos congêneres, futura licitação, execução, fiscalização, acompanhamento e manutenção do empreendimento, observadas as disposições legais relativas à autoria e responsabilidade técnica.

25.3. A contratada deverá fornecer os arquivos editáveis necessários à utilização, análise, arquivamento e atualização dos documentos pela Administração.



EDITAL
Dispensa Nº 000044/2026

25.4. A utilização dos produtos pela Administração não afastará a identificação dos respectivos autores nem as responsabilidades técnicas decorrentes das ARTs e/ou RRTs emitidas.

26. DAS APROVAÇÕES, ANUÊNCIAS E LICENCIAMENTOS

26.1. A responsabilidade da contratada quanto à apresentação, protocolo, acompanhamento e aprovação dos projetos perante órgãos públicos, concessionárias, órgãos ambientais ou demais entidades competentes será da CONTRATADA, quando tais procedimentos forem necessários à regular aprovação dos projetos e estiverem compreendidos no escopo da contratação, cabendo à CONTRATANTE fornecer os documentos, autorizações e demais elementos que sejam de sua exclusiva competência.

26.2. Quando fizer parte do escopo contratado, caberá à contratada promover as adequações necessárias ao atendimento das exigências formuladas pelos órgãos competentes, desde que relacionadas aos serviços originalmente contratados.

26.3. Quando as adequações decorrerem de erro, omissão, incompatibilidade ou inobservância de norma aplicável imputável à contratada, deverão ser realizadas sem qualquer custo adicional para a Administração.

27. DOS CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE MEDIÇÃO

27.1. A medição dos serviços será realizada de acordo com os produtos efetivamente desenvolvidos, entregues e aprovados pela fiscalização.

27.2. Para fins de medição, serão considerados os produtos técnicos efetivamente elaborados, entregues e aprovados pela fiscalização, observados os valores previstos na Planilha Orçamentária da contratação.

27.3. A medição e o pagamento ficarão condicionados à efetiva entrega e aprovação dos respectivos produtos técnicos pela fiscalização.

28. DO PRAZO PARA CORREÇÕES

28.1. Quando forem identificadas falhas, inconsistências, omissões ou incompatibilidades nos produtos apresentados, a contratada deverá promover as correções no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da respectiva comunicação.

28.2. Em situações de maior complexidade técnica, a fiscalização poderá estabelecer prazo diverso, mediante justificativa e considerando a extensão das adequações necessárias.

29. DOS ANEXOS INTEGRANTES

29.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- I. Planilha Orçamentária dos serviços de elaboração dos projetos;
- II. Cronograma Físico-Financeiro dos serviços;
- III. levantamentos, plantas, estudos e demais documentos técnicos existentes disponibilizados pela Administração;
- IV. documentação técnica referente à área destinada à implantação da Etapa I do Polo Empresarial;
- V. documentação relativa à dotação orçamentária;
- VI. documentação relativa ao convênio e/ou instrumento de transferência de recursos vinculado ao empreendimento.

29.2. Os documentos integrantes deverão ser considerados conjuntamente para definição do escopo e das condições da contratação.

29.3. Na hipótese de identificação de divergência, omissão ou incompatibilidade entre os documentos integrantes da contratação, a contratada deverá comunicar formalmente à fiscalização antes de adotar solução que possa produzir repercussão técnica, quantitativa, financeira ou contratual.



EDITAL
Dispensa Nº 000044/2026

30. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, os documentos técnicos, planilhas, levantamentos e demais elementos que compõem o processo administrativo da contratação.

30.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade com este Termo de Referência, com o contrato, com a proposta da contratada e com as normas técnicas e legais aplicáveis.

30.3. Em caso de dúvida técnica durante a execução dos serviços, a contratada deverá submetê-la formalmente à Secretaria Municipal de Obras, evitando a adoção unilateral de solução que possa alterar o escopo ou comprometer a compatibilização dos projetos.

30.4. Todos os projetos e documentos produzidos deverão apresentar nível de detalhamento suficiente para subsidiar a futura contratação e execução das obras da Etapa I do Polo Empresarial de Baixo Guandu/ES.

30.5. A elaboração dos projetos deverá priorizar soluções tecnicamente adequadas, economicamente justificáveis, exequíveis e compatíveis com as condições da área e com a finalidade do empreendimento.

30.6. A aprovação administrativa dos produtos não afastará a responsabilidade da contratada e dos respectivos profissionais pelos serviços técnicos desenvolvidos, nos limites estabelecidos pela legislação.

30.7. A presente contratação compreende exclusivamente a elaboração dos projetos e demais produtos técnicos previstos neste Termo de Referência, não abrangendo a execução física das obras projetadas.

30.8. Os casos omissos serão analisados pela Administração de acordo com a legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, e com as disposições do edital e do contrato.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EDITAL
Dispensa Nº 000044/2026

Anexo III

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Identificação da Proponente

Razão Social:

CNPJ:

Bairro:

Rua:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone(s) de contato da licitante:

E-mail:.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos técnicos de engenharia destinados à implantação da Etapa I do Polo Empresarial do Município de Baixo Guandu/ES, compreendendo o desenvolvimento do Projeto Executivo de Engenharia, bem como todos os estudos, levantamentos, detalhamentos, memoriais, especificações e demais elementos técnicos necessários à adequada definição e futura execução do empreendimento, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

1- Submetemos à apreciação de V.S's, a nossa proposta relativa a DISPENSA DE LICITAÇÃO em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que venham a ser verificados na preparação da mesma e declarando aceitar as condições prescritas nos documentos da DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2- O valor de nossa proposta para os SERVIÇOS é de R\$ ____ (_____) incluídos BDI de _____% e encargos sociais.

3- A validade desta proposta é de ... (.....) dias corridos, a partir da data de sua apresentação (observar o mínimo de 30 dias).

4- Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da execução e aceitação dos SERVIÇOS pelo Município.

5- O prazo global para execução integral dos serviços é de ____ (_____) meses.

6- Por oportuno, informamos que utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução dos SERVIÇOS, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija a Fiscalização do MUNICÍPIO.

7- Na execução dos SERVIÇOS observaremos rigorosamente as especificações das Normas Técnicas Brasileiras ou similares, que permitam a obtenção de igual qualidade, bem como as recomendações e instruções da Fiscalização do MUNICÍPIO, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações, normas e padrões desse Município.

8- Declaramos que visitamos e temos conhecimento dos locais onde se desenvolverão os serviços, bem como as eventuais dificuldades para a boa execução dos mesmos.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL